



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.211.478,24 (um milhão duzentos e onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:05 horas do dia 10 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:06 horas do dia 10 de julho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL www.bll.org.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro - Tijucas do Sul/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA** na plataforma "www.bll.org.br", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão será conduzido pela Pregoeira **Aline Woiakievicz Giombelli** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 5421/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitação, Rh e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitação, RH e Comunicação.

0490 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal de licitações, sistema portal de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o município.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os lotes com valores menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, destinados exclusivamente para MEI/ME/EPP.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico "www.bll.org.br", a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total por lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R \$0,01 (*um centavo*).

6.10. O procedimento de disputa será de modo aberto.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para a fase de habilitação indicados no item 8.8 serão exigidos somente dos licitantes classificados como vencedores nesta fase, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.



8.2.1. O prazo para anexar os documentos na plataforma será de 1 (uma) hora, contada após a convocação dos mesmos pela pregoeira.

8.2.2. As proponentes que já tiverem carregado os documentos na plataforma em fase anterior, estarão dispensados de anexa-los novamente.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emissão eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas juntamente com os documentos de habilitação.



8.8. Os documentos de habilitação os quais deverão ser carregados na plataforma eletrônica, são:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) **Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD)** ou **Ficha de Atualização Cadastral (FAC)** ou ainda o SINTEGRA;

d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (CND FGTS)**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TRABALHISTA)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições sociais (**CND FEDERAL**);

h) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (CND ESTADUAL)**;

i) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede (CND MUNICIPAL)**;

j) **Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:**

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do Sul;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Atende aos requisitos de habilitação, e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no Art. 63, IV da lei 14.133/2021.
- 8) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63º, § 1º da Lei 14.133/21.
- k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:**
1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx> ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento; O atestado deverá conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data da emissão, nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

n) **Alvará ou licença sanitária** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

o) **Apresentar relação indicando os profissionais** que realizarão os serviços nos três seguimentos, sendo eles: de **Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho** e indicando o médico responsável pelo **Setor de Perícias**, bem como comprovação de **inscrição no conselho de classe** pertinente a área de atuação de cada profissional.

p) **Apresentar relação indicando o responsável (s) Técnico (s)** nos três seguimentos, sendo eles: **Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro (s) de Segurança do Trabalho e Médico(s) do Trabalho**, apresentar ainda a comprovação da **inscrição dos profissionais** nos respectivos **Conselhos de Classe** e a comprovação de **vínculo dos profissionais com a licitante**.

q) **Declaração que a empresa possui equipe** para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação.



r) **Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho** Regional de Medicina e/ou Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia CREA da empresa do domicílio ou sede da licitante;

8.8.1. Demais documentos, eventualmente solicitados em edital, que não possuam campo específico, deverão ser anexados na Plataforma BLL no campo “outros”.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Os **documentos de habilitação** que **não possuírem validade explícita**, deverão ter **emissão** de no máximo **90 (noventa) dias anteriores a apresentação** do mesmo.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



9.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete à autoridade superior competente homologar o PREGÃO.

11.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, também no site oficial do Município de Tijucas do Sul, endereço www.tijucasdosul.pr.gov.br.



13. CONTRATAÇÃO/CONTRATO

13.1. Os lotes objeto deste PREGÃO serão contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou devolver o documento assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro – Tijucas do Sul/PR.

13.2.1. O contrato será encaminhado via e-mail a todas as proponentes adjudicadas, as quais deverão devolver o documento assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Será aceito assinatura digital.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.4.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da lei 14.133 de 2021.

13.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação



assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 18 e subitens.

13.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14,133 de 2021.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

13.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

13.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.12. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

14. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

14.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

14.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.



14.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

14.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas nos itens e subitens deste Edital.

14.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

14.5. Todas as despesas do transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

14.6. A Secretaria poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.7. A entrega do objeto será feita no local informado na Ordem de Fornecimento. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. O Detentor do contrato deverá começar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

15.2. Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a prestar o serviço solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15.3. A prestação do serviço deverá ser realizada junto à Secretaria solicitante, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.



16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

16.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme art. 134 da lei 14.133 de 2021.

17.2. De acordo com o art.136 da lei 14.133 de 2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

17.2.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

17.2.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

17.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;



17.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

17.3. A Contratante poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** deixar de apresentar amostra;
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. fraudar a licitação.



18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. apresentar amostra (quando for o caso) falsificada ou deteriorada;

18.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta



em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tijucasdosul.pr.gov.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

20.11.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

20.11.5. ANEXO V - PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL

20.11.6. ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

20.11.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Tijucas do Sul, 25 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	SERVIÇO	1	R\$ 12.567,40	R\$ 12.567,40
2	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	SERVIÇO	1	R\$ 7.347,33	R\$ 7.347,33
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	SERVIÇO	1	R\$ 7.866,67	R\$ 7.866,67
4	Elaboração do LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 15 e 16 - NR 15 e NR 16, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em	SERVIÇO	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.				
5	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	UNIDADE	40	R\$ 126,67	R\$ 5.066,80
6	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; - Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais. Todos deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.	UNIDADE	1.500	R\$ 86,00	R\$ 129.000,00
7	Realização de exames de Acuidade visual;	UNIDADE	800	R\$ 30,56	R\$ 24.448,00
8	Realização de exames de Audiometria;	UNIDADE	800	R\$ 60,33	R\$ 48.264,00
9	Realização de exames de Avaliação vocal;	UNIDADE	800	R\$ 76,33	R\$ 61.064,00
10	Realização de exames de ECG Eletrocardiograma;	UNIDADE	800	R\$ 68,89	R\$ 55.112,00
11	Realização de exames de EEG Eletroencefalograma;	UNIDADE	800	R\$ 94,22	R\$ 75.376,00
12	Realização de exames de Espirometria ou prova de função pulmonar completa;	UNIDADE	800	R\$ 59,22	R\$ 47.376,00
13	Realização de exames de Avaliações Psicológicas.	UNIDADE	800	R\$ 147,56	R\$ 118.048,00
14	Realização de exames de Ácido Hipúrico Urinário;	UNIDADE	500	R\$ 35,98	R\$ 17.990,00
15	Realização de exames de Ácido Metil Hipúrico;	UNIDADE	500	R\$ 33,76	R\$ 16.880,00
16	Realização de exames de Coprocultura;	UNIDADE	500	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
17	Realização de exames de Gama GT;	UNIDADE	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18	Realização de exames de Glicemia em jejum;	UNIDADE	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
19	Realização de exames de Hemograma Completo com contagem de plaquetas;	UNIDADE	500	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
20	Realização de exames de Parasitológico de Fezes;	UNIDADE	500	R\$ 18,26	R\$ 9.130,00
21	Realização de exames de Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxaloacética – TGO;	UNIDADE	500	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
22	Realização de exames de Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica – TGP;	UNIDADE	500	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
23	Realização de exames de Raio X de Tórax;	UNIDADE	500	R\$ 74,52	R\$ 37.260,00
24	Realização de exames de Anti HBS AG;	UNIDADE	500	R\$ 38,44	R\$ 19.220,00
25	Realização de exames de Anti Hcv;	UNIDADE	500	R\$ 37,31	R\$ 18.655,00
26	Realização de exames de Exame colinesterase;	UNIDADE	500	R\$ 38,35	R\$ 19.175,00
27	Realização de exames de Uréia;	UNIDADE	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
28	Realização de exames de Creatinina.	UNIDADE	500	R\$ 15,91	R\$ 7.955,00
29	Realização de perícias médicas para concessão de afastamento/auxílio-doença e/ou perícia médica para indicação de restrições temporárias. Deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.	UNIDADE	360	R\$ 426,67	R\$ 153.601,20
30	Realização de perícias médicas para avaliação de atestado médico, quando se tratar de afastamentos com mais de 03 (três) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não. Deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.	UNIDADE	1.200	R\$ 131,67	R\$ 158.004,00
31	Perícia Médica para aposentadoria por invalidez: Perícia a ser realizada por junta médica à servidores da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial com fundamento na Lei	UNIDADE	24	R\$ 660,00	R\$ 15.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Municipal 705/2020 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.				
32	Emissão de laudo técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria: emissão de laudo com análise e decisão técnica de atividade especial de servidores com exposição habitual e permanente a agentes nocivos.	UNIDADE	20	R\$ 776,67	R\$ 15.533,40
33	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial.	UNIDADE	12	R\$ 3.216,67	R\$ 38.600,04
34	Perícia Médica para concessão de licença prevista no Art. 83 da Lei nº 50/2005. Deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.	UNIDADE	20	R\$ 376,67	R\$ 7.533,40
35	Perícia Médica para concessão de redução de carga horária prevista no Art. 91 da Lei nº 50/2005. Deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.	UNIDADE	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
36	Perícia Médica para candidato a processo seletivo simplificado e/ou concurso que se declare portador de necessidades especiais. Deverão ser realizados presencialmente, não sendo tele consulta.	UNIDADE	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.211.478,24 (um milhão duzentos e onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)					

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, realização de exames complementares e periódicos para os servidores do Município de Tijucas do Sul/PR, emissão de Laudo Técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria, realização de perícias médicas, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000 Tel/Fax: (41)

3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –

Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PERIODICIDADE
1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	1	Anual
2	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	1	Anual
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	1	Anual
4	Regulamentadora 15 e 16 – NR 15 e NR 16, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria e em especial do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	1	Anual
5	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	40/ano	Esporádico
6	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; - Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	1500/ano	Esporádico – de acordo com a necessidade da Administração
7	Realização de exames de Acuidade visual;	Estimado 800/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.
8	Realização de exames de Audiometria;	Estimado 800/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



			cada cargo.
9	Realização de exames de Avaliação vocal;	Estimado 800/ ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.
10	Realização de exames de ECG Eletrocardiograma;	Estimado 800/ ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.
11	Realização de exames de EEG Eletroencefalograma;	Estimado 800/ ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.
12	Realização de exames de Espirometria ou prova de função pulmonar completa;	Estimado 800/ ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.
13	Realização de exames de Avaliações Psicológicas.	Estimado 800/ ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.
14	Realização de exames de Ácido Hipúrico Urinário;	Estimado 500/ ano	De acordo com a necessidade.
15	Realização de exames de Ácido Metil Hipúrico;	Estimado 500/ ano	De acordo com a necessidade.
16	Realização de exames de Coprocultura;	Estimado 500/ ano	De acordo com a necessidade.
17	Realização de exames de Gama GT;	Estimado 500/ ano	De acordo com a necessidade.
18	Realização de exames de Glicemia em jejum;	Estimado 500/ ano	De acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



19	Realização de exames de Hemograma Completo com contagem de plaquetas;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
20	Realização de exames de Parasitológico de Fezes;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
21	Realização de exames de Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxaloacética – TGO;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
22	Realização de exames de Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica – TGP;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
23	Realização de exames de Raio X de Tórax;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
24	Realização de exames de Anti HBS AG;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
25	Realização de exames de Anti Hcv;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
26	Realização de exames de Exame colinesterase;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
27	Realização de exames de Uréia;	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
28	Realização de exames de Creatinina.	Estimado 500/ano	De acordo com a necessidade.
29	Realização de perícias médicas para concessão de afastamento/auxílio- doença e/ou perícia médica para indicação de restrições temporárias. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	30/mês	A cada 15 dias
30	Realização de perícias médicas para avaliação de atestado médico, quando se tratar de afastamentos com mais de 03 (três) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	100/mês	A cada 15 dias
31	Perícia Médica para aposentadoria por invalidez: Perícia a ser realizada por junta médica à servidores da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial com fundamento na Lei Municipal 705/2020 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	02/mês	A cada 30 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000 Tel/Fax: (41)

3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –

Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



32	Emissão de laudo técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria: emissão de laudo com análise e decisão técnica de atividade especial de servidores com exposição habitual e permanente a agentes nocivos.	20/ano	Esporádico
33	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial.	De acordo com as tabelas e prazos do eSocial.	Mensal
34	Perícia Médica para concessão de licença prevista no Art. 83 da Lei nº 50/2005. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	20/ano	Esporádico
35	Perícia Médica para concessão de redução de carga horária prevista no Art. 91 da Lei nº 50/2005. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	20/ano	Esporádico
36	Perícia Médica para candidato a processo seletivo simplificado e/ou concurso que se declare portador de necessidades especiais. Deverão ser realizados presencialmente, não aceito tele consulta.	20/ano	Esporádico

Descrição detalhada de cada item

Do item 01 – Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feito análise global para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- A antecipação de riscos ambientais;
 - O reconhecimento dos riscos ambientais;
 - A avaliação e controle de riscos ambientais;
 - A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC –
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000 Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –
Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br Tijucas do Sul – Estado do Paraná



Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;

e) O Plano de ações.

Do item 02 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- a) A determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b) A determinação da periodicidade dos exames médicos ocupacionais;
- c) A determinação dos códigos eSocial – tabela s2220.

Do item 03 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 68, § 2º. A elaboração do LTCAT deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR. Na elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, deverá ser observado:

- a) A determinação da caracterização de aposentadoria especial;
- b) Os códigos inerentes ao GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social;
- c) O LTCAT deverá estar formatado para o eSocial, sendo que as condições especiais deverão ser definidas através do evento de Segurança e Saúde no Trabalho – SST , S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, devendo ser prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial” do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto;



- d) A qualificação dos agentes nocivos;
- e) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- f) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- g) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- h) A conclusão de exposição a riscos ambientais;
- i) A Norma Regulamentadora 15 – NR15, do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações insalubres;
- j) A Norma Regulamentadora 16 – NR16, do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações perigosas;
- k) Dosimetria de Ruído (jornada integral) = 14 pontos;
- l) Vibração de mãos e braços e de corpo inteiro = 06 pontos;
- m) Poeira respirável + sílica (jornada integral) = 02 pontos;
- n) Avaliação de Calor;

Do item 04 – Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: de acordo com o Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, NR 15 e 16, o qual deverá especificar:

- I - O local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;
- II - O agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
- III - O grau de agressividade ao homem, especificando:
 - a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;
 - b) verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos.
- IV - Classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e



v - As medidas corretivas e equipamentos de proteção individual necessários para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

Do item 05 – Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Deverá ser emitido com o preenchimento de todos os campos referentes à saúde ocupacional do segurado, sendo responsabilidade do município o preenchimento dos dados pessoais e de vínculo empregatício do segurado, bem como, os dados do responsável pela emissão/assinatura do documento



Do item 06 – Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Consulta e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para atender o previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Em razão da necessidade de revisão anual, até que o novo PCMSO seja atualizado, os exames médicos para emissão da ASO, deverão ter como referência o último PCMSO disponível. Para a consulta e emissão do ASO, poderão ser exigidos exames complementares, de acordo com o PCMSO e/ou exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos.

- Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional: Se refere à realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com realização de exame clínico completo, juntamente com os exames complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida; Exame dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir ou não o funcionário a trabalhar naquela função e/ou avaliação de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.
- Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Periódicos: De acordo com as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para cada função renovando os exames que foram realizados no ato da contratação/nomeação e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais os riscos ocupacionais ele está sendo exposto.
- Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de Retorno ao Trabalho: Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 (trinta) dias ou mais, por motivo de doença ou acidente. Este exame deverá ser realizado antes do retorno ao trabalho. O empregado/servidor não deverá dar continuidade as suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável.
- Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional: Quando o empregado/servidor for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo. Este exame deverá ser realizado antes do desligamento definitivo do empregado/servidor.



- Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Readaptação/Mudança de Risco Ocupacional: Quando o empregado/servidor apresentar necessidade de readaptação/mudança de risco ocupacional em razão de apresentação de laudo médico já avaliado em perícia médica.

Do item 07 – Realização de exames complementares: Acuidade visual: exame a fim de avaliar a capacidade da visão;

Do item 08 – Realização de exames complementares:

Audiometria (exames audiométricos): avaliação da audição a fim de detectar alterações auditivas;

Do item 09 – Realização de exames complementares:

Avaliação vocal: é realizada para todos os profissionais que utilizam a voz em período superior a 51% (cinquenta e um por cento) da jornada de trabalho;



Do item 10 – Realização de exames complementares:

ECG Eletrocardiograma: exame para avaliação da atividade elétrica cardíaca;

Do item 11- Realização de exames complementares:

EEG Eletroencefalograma: exame para avaliação da atividade elétrica cerebral;

Do item 12 - Realização de exames complementares:

Espirometria: exame capaz de monitorar a saúde de empregados/servidores expostos a poeira;

Do item 13- Realização de exames complementares:

Avaliação Psicológica: a avaliação psicológica faz parte dos exames complementares indicado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e poderá ser solicitado para todos os candidatos quando convocados para assumir vaga de emprego/função pública através de aprovação em concurso público. A avaliação psicológica diz respeito a um procedimento de levantamento de informações a respeito de um paciente, com o propósito de tomada de decisão, podendo ser avaliadas características como inteligência emocional, personalidade, interesse, entre outros. Este poderá fazer parte dos exames exigidos no admissional do empregado/servidor.

Do item 14 – Realização de exames laboratoriais: Ácido Hipúrico Urinário;

Do item 15 – Realização de exames laboratoriais: Ácido Metil Hipúrico;

Do item 16 – Realização de exames laboratoriais: Coprocultura;

Do item 17 – Realização de exames laboratoriais: Gama GT;

Do item 18 – Realização de exames laboratoriais: Glicemia em Jejum;

Do item 19 – Realização de exames laboratoriais: Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Do item 20 – Realização de exames laboratoriais: Parasitológico de fezes;



Do item 21 – Realização de exames laboratoriais: TGO (Transaminase glutâmica oxalacética ou AST);

Do item 22 – Realização de exames laboratoriais: TGP (Transaminase glutâmica pirúvica ou ALT);

Do item 23 – Realização de exames laboratoriais: Raio X de Tórax

Do item 24 – Realização de exames laboratoriais: Anti HBS AG;

Do item 25 – Realização de exames laboratoriais: Anti Hcv;

Do item 26 - Realização de exames laboratoriais: Exame colinesterase;

Do item 27 - Realização de exames laboratoriais: Uréia;

Do item 28 - Realização de exames laboratoriais: Creatinina.



Do item 29 - Realização de perícias médicas para concessão de afastamento/auxílio-doença: Realização de perícia por médico perito, para avaliação e validação de atestado médico quando o servidor necessitar de afastamento do trabalho por motivo de doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Farão parte da instrução do processo para a realização de perícia médica:

- a) Histórico dos afastamentos para tratamento de saúde, referente aos últimos 12 (doze) meses;
- b) Laudo médico solicitando o afastamento do servidor, bem como, exames médicos que o fundamentem.

Do item 30 – Realização de perícias médicas para avaliação de atestado médico: Realização de avaliação médica realizada por médico perito, para validação de atestado médico quando o empregado ou servidor se ausentar do trabalho por motivo de doença por mais de 03 (três) dias, no período de 30 dias, consecutivos ou não.

Farão parte da instrução do processo de ratificação de atestados médicos:

- a) Histórico dos afastamentos para tratamento de saúde, referente aos últimos 12 (doze) meses.

Do item 31 – Laudo para Aposentadoria por Invalidez: Emissão de Laudo Médico Pericial, com pronunciamento conclusivo sobre as condições de saúde e capacidade laborativa do paciente examinado, com respostas aos quesitos formulados, observando-se, na sua elaboração, os parâmetros estabelecidos nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com participação e assinatura de 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) médico perito ou médico do trabalho, 01 (um) médico psiquiatra e 01 (um) médico especialista na área da eventual e suposta doença que poderá ocasionar a aposentadoria por invalidez do servidor.

Do item 32 - Emissão de laudo técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria: emissão de laudo com análise e decisão técnica de atividade especial de servidores com exposição habitual e permanente a agentes nocivos, conforme modelo de formulário proposto pelo Município de Tijucas do Sul e respeitando os parâmetros estabelecidos nos moldes exigidos



pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e legislação previdenciária referente.

Do item 33 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial com a utilização de sistema contratado pela Prefeitura e integrado com a base cadastral da folha de pagamento.

Do item 34 – Perícia Médica para concessão de licença prevista no art. 83 da Lei nº 50/2005: Realização de avaliação médica realizada por médico perito, para validação de atestado médico por motivo de doença de cônjuge ou companheiro, pais, padrasto ou madrastra, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até segundo grau civil.

Do item 35 – Perícia Médica para concessão de redução de carga horária prevista no Art. 91 da Lei nº 50/2005: Realização de avaliação médica realizada por médico perito, que ateste a deficiência, seja debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial de dependente de servidor público.



Do item 36 – Perícia Médica para candidato a processo seletivo simplificado e/ou concurso que se declare portador de necessidades especiais: Realização de avaliação médica que ateste se a deficiência apresentada pelo candidato é compatível com as atribuições da função pretendida.

- Não deverão ser consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- Para fins de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR, LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, serão necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados as atividades a que os empregados e/ou servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade, bem como, os riscos ocupacionais (biológicos, químicos e físicos) que existem na execução de suas tarefas.
- Na elaboração do PGR, LTIP e do LTCAT, deverão ser anexados os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizado nas avaliações ambientais.
- Para fins de elaboração do PGR, LTIP e do LTCAT, todos os ambientes de trabalho deverão ser inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como, as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.
- Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais que os habilitem a exercer tal atividade.
- As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pela Área de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo a Secretaria, seu endereço e as relações de funções.
- Os laudos referentes ao PGR, LTIP, PCMSO e LTCAT deverão ser apresentados em forma impressa e digital, devendo estar separado o que for pertinente ao Hospital Nossa Senhora das Dores.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

2.1. Da justificativa do objeto



As normas regulamentadoras são desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e tem como função principal a preservação da sua integridade física e psicológica do trabalhador. As NRs devem ser cumpridas por todos os empregadores e são obrigatórias tanto para as empresas privadas quanto para órgãos públicos, cumprir estas normas é imprescindível para garantir um sistema de gestão eficiente.

Considerando a Constituição Federal, Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Artigos 6º e 7º, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII, que dispõem especificamente sobre segurança e saúde dos trabalhadores;

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em que dedica o seu Capítulo V à Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Considerando a criação da autarquia denominada Tijucas do Sul PREV, que é responsável pelo pagamento de aposentadorias e pensões à servidores públicos municipais;

Considerando que a partir da Lei 705/2020, de 29 de abril de 2020, o Município deverá arcar com todos os custos dos auxílios (doença, acidente e maternidade), devendo com isso instituir junta médica especializada para a validação dos atestados médicos. Com isso, o ônus do custo com os auxílios-doença e acidente, implica automaticamente a responsabilidade do gestor municipal na saúde e segurança do servidor público municipal:

Solicita-se esta contratação com o objetivo de dar continuidade ao estabelecimento de diretrizes atinentes às ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço. A realização deste processo licitatório é imprescindível para a contratação de serviços especializados nas áreas de medicina e segurança do trabalho.

Ressaltamos ainda a importância de ser uma licitação de lote único, para a melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por uma única empresa tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.



Desta forma, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica para a continuidade do serviço, haja visto que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um único prestador de serviços, onde, já possuirá todo o histórico e o contexto em que o servidor se encontra.

Além do mais, a logística para a realização dos exames em uma única empresa ficará mais viável aos servidores, usuários do serviço prestado.

3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

3.1. O quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 800 servidores aproximadamente, contratados por regime estatutário e regime especial de contrato (temporário). No anexo I está o quantitativo de servidor por cargo.

3.2. Os laudos técnicos dos servidores do Hospital Nossa Senhora das Dores deverão ser impressos separado dos demais servidores.

3.3. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

3.4. Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das faturas respectivas, emitidas de acordo com os serviços prestados.

3.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária



4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Tijucas do Sul/PR, atendendo assim a necessidade de evitar o gasto com deslocamento dos servidores para a realização dos atendimentos, bem como, visando a otimização do tempo gasto para tal.

4.2. Fica a critério da CONTRATADA a utilização de Unidade Móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para a realização dos exames na sede do Município de Tijucas do Sul/PR, devendo indicar em sua proposta de preços qual meio disponibilizará para a realização dos atendimentos.

4.3. A prestação do serviço de exames ocupacionais, exames complementares e perícias médicas, quando não houver impossibilidade de locomoção do servidor que será avaliado, será em clínica médica a ser indicada pela CONTRATADA, com distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Tijucas do Sul.

4.3.1. Os itens 06, 29, 30, 31, 34, 35 e 36 deverão ser realizados pessoalmente, não sendo aceito tele consulta.

4.3.1.1. Apenas em caso de impossibilidade de locomoção do servidor que será avaliado, o médico perito fará avaliação da documentação apresentada e das condições de saúde do servidor na sede do Município e reunirá os membros da junta médica na clínica indicada para prestar o serviço para emissão do laudo referente.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 4411/2023.

5.2. A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s):

5.3. O mercado de fornecedores;

5.4. O Portal Banco de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, conforme documentos em anexo;



5.5. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá presta o serviço em até 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

6.2. A prestação do serviço será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

6.3. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Tijucas do Sul/PR, atendendo assim a necessidade de evitar o gasto com deslocamento dos servidores para a realização dos atendimentos, bem como, visando a otimização do tempo gasto para tal.

6.4. Fica a critério da CONTRATADA a utilização de Unidade Móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para a realização dos exames na sede do Município de Tijucas do Sul/PR, devendo indicar em sua proposta de preços qual meio disponibilizará para a realização dos atendimentos.

6.5. A prestação do serviço de exames ocupacionais, exames complementares e perícias médicas, quando não houver impossibilidade de locomoção do servidor que será avaliado, será em clínica médica a ser indicada pela CONTRATADA, com distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Tijucas do Sul.

6.6. Os itens 06, 29, 30, 31, 34, 35 e 36 deverão ser realizados pessoalmente, não sendo aceito tele consulta.

6.7. Apenas em caso de impossibilidade de locomoção do servidor que será avaliado, o médico perito fará avaliação da documentação apresentada e das condições de saúde do servidor na sede do Município e reunirá os membros da junta médica na clínica indicada para prestar o serviço para emissão do laudo referente.



6.8. Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.9. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.

6.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.11. Os itens deverão ser transportados e acondicionados dentro de embalagens.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



7.5. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

7.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.

7.8. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

7.10. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

8.3. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.



Entregar os programas (PGR, PCMSO e LTCAT) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

8.4. Utilizar as metodologias pertinentes às atividades objeto da contratação, bem como as normas internas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul para atender um contingente de aproximadamente 800 colaboradores (servidores, empregados públicos, agentes políticos, comissionados).

8.5. Adotar os procedimentos e regulamentos vigentes e os que venham a ser implantados pelo Município de Tijucas do Sul, durante todo o período de vigência do contrato;

8.6. Realizar, de forma programada, sempre com tempo hábil para comunicação dos colaboradores e das Secretarias de lotação, a coleta de material para os exames periódicos.

8.7. Efetuar o agendamento da coleta de material dos colaboradores que não realizaram tais procedimentos na primeira data agendada, sempre com tempo hábil para comunicação.

8.8. Realizar, de forma a ser programada entre Contratada e Contratante, no intervalo máximo de a cada 15 (quinze) dias, os serviços de:

8.9. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Retorno ao trabalho, Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais;

8.10. Perícias médicas para concessão de afastamento/auxílio-doença e/ou perícia médica para indicação de restrições temporárias;

8.11. Perícias médicas para avaliação de atestado médico, quando se tratar de afastamentos com mais de 03 (três) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

8.12. Perícias médicas para aposentadoria por invalidez – perícia a ser realizada por Junta Médica à servidores da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial com fundamento na legislação aplicável e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

8.13. Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pelo Contratante.

8.14. Emitir, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria ou conversão de tempo – emissão de laudo com análise e decisão técnica de atividade especial de servidores com exposição habitual e permanente a agentes nocivos, que deverá ser assinado por Médico do Trabalho.



- 8.15. Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, imediatamente à vigência do contrato e de acordo com as normativas da plataforma.
- 8.16. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, Lei 14.133/21.
- 8.17. Comunicar imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.18. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado.
- 8.19. A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente, com precisão de resultados.
- 8.20. Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços.
- 8.21. Executar os serviços de acordo com o disposto no item 5 deste Termo de Referência.
- 8.22. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.23. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da CONTRATANTE, caso necessário.
- 8.24. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta licitação.
- 8.25. É de responsabilidade da CONTRATADA possuir em seu quadro pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as normativas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



8.26. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais e informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

8.27. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

8.28. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação desta licitação.

8.29. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho.

8.30. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente justificado e autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

8.32. A CONTRATADA deverá anexar junto aos programas (PGR, PCMSO e LTCAT), certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais.

8.33. Para fins de elaboração do PGR e do LTCAT, todos os ambientes de trabalho deverão ser inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

8.34. Apresentar o PGR, PCMSO e o LTCAT de forma impressa e digital.

8.35. Apresentar documentação comprobatória de que Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho sejam seus funcionários ou



prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo 03 (três) anos de experiência na área objeto deste termo.

8.36. Indicar o(s) médico(s), com especialização em Medicina do Trabalho devidamente comprovada, que será responsável técnico pela coordenação dos programas contratados, bem como, pela execução do contrato.

8.37. Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, válido, comprovando que a empresa está inscrita no Conselho Regional de Medicina.

8.38. Apresentar a cópia do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos envolvidos na prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como, certificado de habilitação como Médico do Trabalho daquele(s) médico(s) responsável(is) pelas Avaliações Clínicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;

9.2. publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município;

A contratante obriga-se a:

- a) Emitir requisição produtos a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados.
- b) Designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que este atestará a sua execução dentro das especificações da Nota de Empenho
- c) Fornecer à CONTRATADA, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados.
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- g) Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- j) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- k) Proceder ao recebimento dos itens contratados mediante verificação se a execução atende aos critérios definidos neste Termo de Referência, para certificação da Nota Fiscal e pagamento.
- l) Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador.
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 4.411/2023, através de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- n) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- o) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis



12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Administração

I – Fiscal: José Alex da Rocha

II – Gestor: Hélio Marcos de Oliveira

12.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal 4.411/2023.

12.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de novembro, nº 1458, neste ato representado pelo prefeito Sr. José Altair Moreira, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXX, com sede estabelecida a XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº. XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2025, modalidade Pregão eletrônico, com integral observância da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio deste Contrato e com integral observância das normas elencadas acima, FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: XXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e das respectivas propostas apresentadas, classificadas, negociadas e aceitas no certame do Pregão Eletrônico nº 32/2025 realizado em 10/06/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **XXXXX**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.



As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$

1.1.2. O valor total do presente Contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ XXXX,XX (XXXX), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;

2.2. publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município;

A contratante obriga-se a:

- Emitir requisição produtos a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados.
- Designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que este atestará a sua execução dentro das especificações da Nota de Empenho
- Fornecer à CONTRATADA, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições



estabelecidas.

- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- j) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- k) Proceder ao recebimento dos itens contratados mediante verificação se a execução atende aos critérios definidos neste Termo de Referência, para certificação da Nota Fiscal e pagamento.
- l) Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador.
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 4.411/2023, através de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- n) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- o) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- b) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- c) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- d) Entregar os programas (PGR, PCMSO e LTCAT) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.



- e) Utilizar as metodologias pertinentes às atividades objeto da contratação, bem como as normas internas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul para atender um contingente de aproximadamente 800 colaboradores (servidores, empregados públicos, agentes políticos, comissionados).
- f) Adotar os procedimentos e regulamentos vigentes e os que venham a ser implantados pelo Município de Tijucas do Sul, durante todo o período de vigência do contrato;
- g) Realizar, de forma programada, sempre com tempo hábil para comunicação dos colaboradores e das Secretarias de lotação, a coleta de material para os exames periódicos.
- h) Efetuar o agendamento da coleta de material dos colaboradores que não realizaram tais procedimentos na primeira data agendada, sempre com tempo hábil para comunicação.
- i) Realizar, de forma a ser programada entre Contratada e Contratante, no intervalo máximo de a cada 15 (quinze) dias, os serviços de:
- j) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Retorno ao trabalho, Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais;
- k) Perícias médicas para concessão de afastamento/auxílio-doença e/ou perícia médica para indicação de restrições temporárias;
- l) Perícias médicas para avaliação de atestado médico, quando se tratar de afastamentos com mais de 03 (três) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
- m) Perícias médicas para aposentadoria por invalidez – perícia a ser realizada por Junta Médica à servidores da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial com fundamento na legislação aplicável e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- n) Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pelo Contratante.
- o) Emitir, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria ou conversão de tempo – emissão de laudo com análise e decisão técnica de atividade especial de servidores com exposição habitual e permanente a agentes nocivos, que deverá ser assinado por Médico do Trabalho.
- p) Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, imediatamente à vigência do contrato e de acordo com as normativas da plataforma.
- q) Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus



empregados ou preposto à CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, Lei 14.133/21.

r) Comunicar imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

s) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado.

t) A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente, com precisão de resultados.

u) Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços.

v) Executar os serviços de acordo com o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

w) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

x) Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da CONTRATANTE, caso necessário.

y) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta licitação.

z) É de responsabilidade da CONTRATADA possuir em seu quadro pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as normativas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

aa) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais e informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao



objeto do presente contrato.

bb) Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

cc) Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação desta licitação.

dd) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho.

ee) Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

ff) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente justificado e autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

gg) A CONTRATADA deverá anexar junto aos programas (PGR, PCMSO e LTCAT), certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais.

hh) Para fins de elaboração do PGR e do LTCAT, todos os ambientes de trabalho deverão ser inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

ii) Apresentar o PGR, PCMSO e o LTCAT de forma impressa e digital.

jj) Apresentar documentação comprobatória de que Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo 03 (três) anos de experiência na área objeto deste termo.



kk) Indicar o(s) médico(s), com especialização em Medicina do Trabalho devidamente comprovada, que será responsável técnico pela coordenação dos programas contratados, bem como, pela execução do contrato.

ll) Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, válido, comprovando que a empresa está inscrita no Conselho Regional de Medicina.

mm) Apresentar a cópia do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos envolvidos na prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como, certificado de habilitação como Médico do Trabalho daquele(s) médico(s) responsável(is) pelas Avaliações Clínicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- d) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- e) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- f) O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- g) A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- h) Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.
- i) Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- k) Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1.A CONTRATADA deverá presta o serviço em até 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

6.2. A prestação do serviço será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e



Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

6.3. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Tijucas do Sul/PR, atendendo assim a necessidade de evitar o gasto com deslocamento dos servidores para a realização dos atendimentos, bem como, visando a otimização do tempo gasto para tal.

6.4. Fica a critério da CONTRATADA a utilização de Unidade Móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para a realização dos exames na sede do Município de Tijucas do Sul/PR, devendo indicar em sua proposta de preços qual meio disponibilizará para a realização dos atendimentos.

6.5. A prestação do serviço de exames ocupacionais, exames complementares e perícias médicas, quando não houver impossibilidade de locomoção do servidor que será avaliado, será em clínica médica a ser indicada pela CONTRATADA, com distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Tijucas do Sul.

6.6. Os itens 06, 29, 30, 31, 34, 35 e 36 deverão ser realizados pessoalmente, não sendo aceito tele consulta.

6.7. Apenas em caso de impossibilidade de locomoção do servidor que será avaliado, o médico perito fará avaliação da documentação apresentada e das condições de saúde do servidor na sede do Município e reunirá os membros da junta médica na clínica indicada para prestar o serviço para emissão do laudo referente.

6.8. Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.9. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.

6.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.11. Os itens deverão ser transportados e acondicionados dentro de embalagens.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitação, Rh e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitação, RH e Comunicação.

0490 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, de acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora do Contrato estará sujeita às penalidades tratadas nos demais parágrafos e incisos do mesmo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e neste Contrato.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora do Contrato as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

A extinção do presente Contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

O contratado terá direito à extinção do contrato nos termos do parágrafo § 2º e do § 3º, do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, em



conformidade com os artigos 147 e 148 da Lei 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos.

A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente Contrato fica vinculado ao **Pregão nº xx/2025** sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de



até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

Eventualmente poderão surgir demais alterações contratuais não elencadas acima, as quais, deverão seguir os ditames listados nos artigos constantes no capítulo VII da Lei 14.133/2021. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Administração

I – Fiscal: José Alex da Rocha

II – Gestor: Hélio Marcos de Oliveira

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer pôr mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente Contrato, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul/PR, xx de xxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Tijucas do Sul

Sra. Pregoeira,

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/ 2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos sem reajuste, relativa a licitação em epigrafe, cujo o objeto é xxxxxxxxxxxxxx.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Marca/modelo	Garantia	Valor unitário	Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

_____, ____ de ____ de 2025.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

Pregão Eletrônico nº XX/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2025, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Atendemos aos requisitos de habilitação, e que respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no Art. 63, IV da lei 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



h) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63º, § 1º da Lei 14.133/21

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG:

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores 1 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. (local e data)

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal) Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Representante Legal)